



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 600m DE PONTE DE MADEIRA NO MUNICÍPIO ULIANÓPOLIS /PA.**

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 O valor global estimado desta licitação é de **10.110.748,18 (Dez Milhões, Cento e Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A execução do serviço se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos pesados nas áreas rurais de Ulianópolis, escoamento das safras e transporte escolar que trafegam nessas regiões onde há a deterioração das pontes de madeira, sendo indispensável a reforma ou construção, para que tráfego nessas regiões não seja interrompido e não haja prejuízos para a comunidade, e nem cause acidentes aos munícipes que trafegam diariamente pelos locais. Após visitas as pontes listadas abaixo foram identificadas a necessidade de serviços técnicos de engenharia.



LISTA DE PONTES DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DA PONTE	LATITUDE	LONGITUDE
1	Areia Branca	3°59'3.75"S	47°42'35.47"O
2	Bom Jesus 2	3°54'30.14"S	47°11'34.60"O
3	Caça Taca 1	3°45'52.17"S	47°27'36.32"O
4	Caça Taca 2	3°45'20.06"S	47°26'6.54"O
5	Caça Taca 3	3°45'34.73"S	47°23'31.49"O
6	Caça Taca 4	3°45'51.43"S	47°20'52.67"O
7	Caça Taca 5	3°46'1.42"S	47°19'0.61"O
8	Chegada Bom Jesus	3°55'45.81"S	47°10'40.80"O
9	Ponte da Ana	4°1'0.06"S	47°44'27.75"O
10	São Mateus	3°56'57.89"S	47°16'40.97"O
11	4 Bocas – Flori	4°1'59.41"S	47°43'35.23"O
12	Ponte - Adonias	3°57'27.74"S	47°14'36.21"O
13	Ponte - Amós	3°56'29.78"S	47°17'37.09"O
14	Chico Forró	3°57'1.32"S	47°15'32.20"O
15	Km 29	3°43'57.76"S	47°31'12.89"O
16	Ponte do Nilson	3°57'5.91"S	47°16'7.76"O
17	Oscar	3°59'28.03"S	47°21'8.87"O
18	Sr° Flori	4°2'6.67"S	47°42'17.88"O
19	Sr° Severiano	3°57'4.65"S	47°16'2.21"O
20	Ponte - Zé Bina	3°57'44.32"S	47°14'32.65"O
21	Ponte - Zé Jorge	3°58'5.42"S	47°14'13.72"O
22	Entrada da Kauana	4°0'39.14"S	47°36'5.50"O
23	Estrada Kauana 1	3°59'52.49"S	47°35'17.97"O
24	Estrada Kauana 2	4°0'41.72"S	47°35'33.36"O
25	Estrada Kauana 3	4°0'42.81"S	47°35'42.77"O
26	Eucalipto Sr° Flori	4°2'40.19"S	47°41'46.12"O
27	Grota da Onça	4°2'32.56"S	47°25'8.90"O
28	KM 4 Cauaxi	3°45'20.82"S	47°32'0.54"O
29	KM 10 Cauaxi	3°45'3.68"S	47°35'4.73"O
30	KM 14 Cauaxi	3°45'10.22"S	47°37'4.33"O
31	KM 18 Cauaxi	3°45'21.29"S	47°39'38.33"O
32	KM 18 Cauaxi 2	3°45'21.25"S	47°39'44.27"O
33	Pimental do Bida	3°58'17.51"S	47°13'39.30"O
34	Ramal da Preta- Zezé	3°58'25.29"S	47°35'10.08"O
35	Ramal da Preta- Vieira	3°56'31.06"S	47°35'8.32"O
36	Ramal do Paulinho	3°57'21.96"S	47°14'19.78"O
37	Ramal do Pelé	3°58'44.40"S	47°34'3.79"O
38	Ramal do Rubens	3°58'42.01"S	47°34'54.59"O
39	Ramal do Tigrão	3°58'9.97"S	47°14'13.20"O
40	Ramal do eucalipto	3°46'37.59"S	47°15'53.22"O
41	Ramal JK- Bar do Tura	3°58'51.31"S	47°34'36.26"O
42	Ramal JK- Dentista	3°58'46.77"S	47°34'47.94"O
43	Ramal JK- Sr° Luis	3°58'55.33"S	47°34'29.46"O



44	Ramal KM 14	3°44'0.52"S	47°36'47.94"O
45	Ramal KM 18	3°44'20.42"S	47°38'3.07"O
46	Ramal Maranhense	3°47'7.14"S	47°58'17.51"O
47	Represa Soma 1	3°46'11.18"S	47°17'17.44"O
48	Represa Soma 2	3°46'16.04"S	47°16'51.14"O
49	Ponte do Rio	3°43'40.54"S	47°34'5.75"O
50	Rio Cabeludo – BR 010	3°57'46.65"S	47°32'31.65"O
51	Rio do Ouro - Escola do Paulão	4°1'11.58"S	47°22'42.93"O
52	Rio Febrônio BR 010	3°53'23.58"S	47°31'27.27"O
53	Rio Água Branca	4°3'30.08"S	47°25'19.63"O
54	Rio do Mata Jeeg	3°59'57.29"S	47°20'58.25"O

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 - É necessário e indispensável, neste caso, o licitante vistoriar os locais da obra/serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e condições adversas, devendo ser representada por profissional (is) capacitado credenciado pela empresa. A vistoria deverá ser previamente agendada na Secretaria de Planejamento localizado na Rua sete de Setembro, 96, Centro através dos Engenheiros Vagner Moura ou Frank Pinheiro através do contatos (91) 98120-8291 e (91) 98954-5467 de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h e poderá ser realizada até 24h antes da data marcada para abertura do processo licitatório, o qual receberá o **ATESTADO**, que deverá ser anexado juntamente com a sua **HABILITAÇÃO**, para referida abertura do certame.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato/execução dos serviços será de **360 (Trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.



6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU RECEBIMENTO

6.1. Os serviços ora contratados serão liberados previamente e disponibilizados sob demanda pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações da ABNT, normas e especificações constantes no projeto, prescrições e especificações dos fabricantes serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

6.2 Os serviços executados que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela **FISCALIZAÇÃO** e deverão ser refeitos.

6.3 O recebimento da obra, após sua execução/conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

7. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO / DO BDI / E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.1 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro; composição de preço unitário para cada serviço contendo: detalhamento de materiais, equipamentos e mão-de-obra; Planilha de composição do BDI e Planilha de composição de encargos sociais e Curva ABC de serviços e insumos.

7.2 A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente o valor do faturamento, sistema de tributação, enquadramento contábil, extrato simples nacional (quando optante) e apresentação da última nota fiscal emitida, para que seja feita a análise conclusiva do BDI.

8. DOS MATERIAIS



8.1. Caberá à empresa **CONTRATADA** assumir a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e insumos necessários à execução dos serviços.

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

9.1 Comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).**

9.2 Comprovação de que o responsável técnico seja detentor de atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, devidamente registrado(s) no **CREA e/ou CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado:

9.3A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será somente mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou através de contrato de prestação de serviço.
- b) Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10.1. Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:

10.1.1 Proporcionar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do projeto básico;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.1.3 Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio do Eng. Frank Lima Pinheiro e Eng. Vagner Moura de Freitas.

10.1.4 Efetuar o pagamento através de emissão de boletim de medição dos serviços executados acompanhado de cópias das folhas do diário de obras referente ao período da medição e demais documentos necessários para aferição dos serviços.

10.1.5 Notificar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**.

11.1 Manter o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2 Deverá às suas custas refazer, corrigir ou remover quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;



11.3 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.4 Manter o local de obras de acordo com as normas da ABNT, conferindo segurança e mobilidade aos funcionários e fiscais da obra.

11.5 Nomear preposto para obra, devendo o mesmo ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

11.6 Disponibilizar no canteiro de obras um responsável técnico para orientação e acompanhamento dos serviços;

11.7 Manter obrigatoriamente o **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS** para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;

11.8 Providenciar junto ao **CREA/CAU** as Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99.

11.9 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito;

11.10 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias;

11.11 Entregar o local de execução dos serviços limpo sem a presença de restos de obra e quaisquer materiais, para perfeita condição de uso;

11.12 Cabe a **CONTRATADA** apresentar as documentações do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).



12. DA PLANILHA PREÇOS: Anexa planilha de preço base.


13 DAS SANÇÕES:

13.1 As previstas na Lei 8.666/93 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.

14 DO ORÇAMENTO

15 122 0038 1.031 Construção e recuperação de pontes, passarelas e similares.

Atenciosamente.


Frank Lima Pinheiro
CREA/PA: 1517853877
Engenheiro Civil

